



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000
Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1367/2017

SÚMULA: Revoga na sua totalidade a Lei nº 1250/2015.

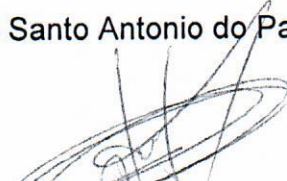
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, WANDERLEY MARTINS FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada na sua totalidade a Lei Municipal nº 1250/2015, de 05/11/2015.

Art. 2º - Os valores que se encontra Aplicado no Fundo Especial da Câmara Municipal, será repassado ao Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de outubro de 2017.



WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO ESTADO DO PARANÁ
PUBLICADO NO JORNAL <i>A Cidade</i>	
EM <i>13</i> / <i>10</i> / <i>2017</i>	
EDIÇÃO <i>1472</i>	
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	